

# **CBH-SMT** COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

**Deliberação CBH-SMT 125/2003 de 06 de junho de 2003.**

## **Aprova pedido de exclusão**

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Sorocaba e Médio Tietê (CBH-SMT), no uso de suas atribuições legais, e

### **Considerando:**

- que a Deliberação CBH-SMT n° 32/98, de 11.09.98, que indica a seleção e distribuição de investimentos ao FEHIDRO conforme o item "h", do artigo 2º referente ao projeto "Diagnóstico dos conflitos atuais e potenciais decorrentes da relação: recursos hídricos X uso e ocupação do solo";
- que o tomador dos recursos, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itu, solicitou o cancelamento do mesmo, com vistas a participar do pleito de 2003;
- que a Deliberação CBH-SMT n° 43/99, de 30.06.99, que indica a seleção e distribuição de investimentos ao FEHIDRO conforme o item "o", do artigo 2º referente ao projeto "Plano de Organização Territorial no Entorno de Itupararanga";
- que a Deliberação CBH-SMT n° 88/02, de 01.03.02, que altera o tomador do referido projeto;
- a solicitação de exclusão do projeto, devido a defasagem dos custos ali descritos;
- que a Deliberação CBH-SMT n° 86/01, de 23/11/01, identifica recurso complementar ao Plano de Bacia aprovado pelo CRH;
- que a Deliberação CBH-SMT n° 100/02, de 28/06/02, que altera as Deliberações 86/01 e 81/01, referentes ao recurso complementar do Plano de Bacia;
- o produto da primeira etapa da elaboração do Plano de Bacias elaborado pelo IPT, "Revisão do Relatório Zero";
- que a complementação do Relatório Zero será feita pelo IPT, num valor inferior ao apontado na deliberação 86/01;

### **Delibera:**

Artigo 1º - Fica excluído o item "h", do artigo 2º referente ao projeto "Diagnóstico dos conflitos atuais e potenciais decorrentes da relação - recursos hídricos x uso e ocupação do solo" do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itu.

Artigo 2º - Fica excluído o item "o", do artigo 2º referente ao projeto "Plano de Organização Territorial no Entorno de Itupararanga".

Artigo 3º - Fica excluído o item "i", do artigo 4º da DeJib. 100/02 referente a Revisão e atualização do Relatório Zero.

Artigo 4º . Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-SMT.

**Jussara de Lima Carvalho**

**Secretária Executiva do CBH-SMT**

**Maria Luisa Taborda Borges Ribeiro**

**Vice-Presidente do CBH-SMT**